



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

EDITAL Nº 179/2022 - DDH/SMRH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e o DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro nas Leis Municipais de nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina, com as devidas alterações, tornam público que estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor de Educação Básica, na função de Professor de Educação Física - PEBU02, para provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, conforme as normas e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria SMRH nº 2466, de 04 de outubro de 2022 e destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme **subitem 2.4**.
 - 1.1.1. Este edital, os demais e os avisos pertinentes ao Concurso Público serão disponibilizados no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br na aba Concursos Públicos (Prefeitura do Município/Concursos Públicos) bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina.
- 1.2. O Concurso Público, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, em sua **Etapa de Concurso Público**, que tratam, respectivamente, da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos e a **Etapa Admissional** que trata da Aptidão Admissional (Exames Médicos / Avaliações Clínicas), será executado pela Prefeitura Municipal de Londrina.
- 1.3. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Títulos terá caráter classificatório e a Etapa Admissional terá caráter eliminatório. Todo o processo de seleção de que trata o presente edital será realizado na **cidade de Londrina - PR**, conforme a seguir:
 - 1.3.1. **Etapa de concurso público:**
 - a) Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.
 - 1.3.2. **Etapa admissional:**
 - a) Aptidão Admissional (Exames Médicos / Avaliações Clínicas), de caráter eliminatório.
- 1.4. Após o cumprimento do **subitem 1.3.1**, será homologado o resultado do presente concurso público, uma vez que a Etapa Admissional contida no **subitem 1.3.2**, refere-se aos procedimentos de admissão no cargo, de execução direta da Prefeitura Municipal de Londrina.
- 1.5. As Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos serão realizadas no **dia 15 de janeiro de 2023**, na cidade de Londrina, na forma contida nos **itens 8, 9 e 10** deste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos> **subitem 3.10**.
- 1.6. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste edital integrarão o Cadastro de Reserva, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Reserva o contingente de candidatos classificados, passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Londrina, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

- 1.7. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a validade do concurso, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como não poderão alegar desconhecimento.
- 1.8. A publicação dos aprovados nas Provas Objetiva, Discursiva, de Títulos e o Resultado Final do Concurso Público será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.
- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o e-mail concurso.pebu02@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
 - 1.9.1. Competirá, exclusivamente, à Comissão de Coordenação Geral proceder a análise técnica do pedido. E caberá à Secretária Municipal de Recursos Humanos o julgamento.

2. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo constante do presente Edital, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina - PR, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 2.2. A eventual nomeação ficará condicionada à aprovação do candidato em todas as Etapas do Concurso Público e da Etapa Admissional, bem como à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme especificado no indicado no **item 2.4**.
- 2.3. Os requisitos de escolaridade para ingresso deverão ser comprovados mediante apresentação de Diploma comprovando o registro e reconhecimento do curso no Ministério da Educação - MEC.
- 2.4. Os requisitos exigidos para o cargo são os seguintes:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica/Professor de Educação Física - PEBU02	Ampla Concorrência:	12	30 horas semanais	Salário:	R\$ 3.313,24	Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 70,00
				Complementação:	R\$ 170,83		
	Afro-brasileiro:	2		Gratificação Magistério:	R\$ 634,97		
				Auxílio Alimentação:	R\$ 464,94		
	Pessoa com Deficiência:	1		Assiduidade:	R\$ 107,11		
		TOTAL:	R\$ 4.691,09				

(Item 2.4 com redação alterada pelo Edital nº 189/2022 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4780, de 28.11.2022)

- 2.5. As atribuições do cargo de Professor de Educação Básica, na Função de Professor de Educação Física, encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em outros Editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
 - 3.2.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.3. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **08h do dia 21 de novembro de 2022 até as 17h do dia 20 de dezembro de 2022**, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 21 de dezembro de 2022**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.
 - 3.4.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do documento bancário **até o dia 20 de dezembro de 2022**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 21 de dezembro de 2022** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.
- 3.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve conferir os dados de inscrição, inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da Etapa Admissional, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 3.6. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Londrina pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 3.7. Após 5 (cinco) dias do efetivo pagamento do documento bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, a situação de sua inscrição.
- 3.8. A publicação do edital de inscritos será divulgada às **17h do dia 26 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, contendo informações sobre as inscrições.
 - 3.8.1. O candidato cujo nome não constar na relação de candidatos inscritos deverá solicitar recurso, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos> e enviar, na forma de *upload*, em PDF, cópia escaneada do documento de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento.
- 3.9. Os candidatos cujos nomes não constarem na relação de inscritos poderão interpor recurso na forma do **item 13**.
- 3.10. O Cartão Informativo com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão **a partir do dia 09 de janeiro de 2023**, junto ao Portal do Candidato, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

- 3.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 3.12. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Estarão isentos do pagamento do valor total da taxa de inscrição o servidor público municipal de Londrina regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e, aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022.
- 4.2. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 4.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o documento de arrecadação bancária, NÃO EFETUAR O PAGAMENTO, preencher o formulário on-line disponível no link "Solicitar isenção", e ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até 17h do dia 24 de novembro de 2022**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
 - 4.2.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**Servidor Público Municipal de Londrina efetivo, ativo ou inativo, comissionado, subordinados ao Estatuto dos servidores**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.
 - 4.2.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca trabalhou registrado.
 - 4.2.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, **cópia**, frente e verso, legível e sem cortes, do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - Pr.
 - 4.2.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
 - 4.2.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de sangue, medula óssea e leite materno**), preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:
 - a) Para o candidato doador de sangue: apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital do Concurso Público;
- b) Para o candidato doador de medula óssea: ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;
 - c) Doadoras de leite materno: apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do Concurso Público.
- 4.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 4.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 4.4. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato será imediatamente desclassificado do Concurso Público, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.
- 4.5. No dia **28 de novembro de 2022** será publicado o edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 4.6. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 30 de novembro de 2022**, nos termos do **item 13** deste edital.
- 4.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no **dia 02 de dezembro de 2022**.
- 4.8. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do documento de arrecadação bancária e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 21 de dezembro de 2022**, nos termos do **subitem 3.4** deste edital.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados para realizar a Etapa Admissional e posterior admissão, por conveniência e oportunidade, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 5.2. A convocação e a admissão dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, considerando-se as vagas efetivamente investidas/preenchidas, de acordo com o disposto no **Anexo II**.
- 5.3. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas, previsto neste Edital, serão convocados os candidatos com deficiência e os afro-brasileiros classificados, conforme especificado no **item 5.4** deste Edital.
- 5.4. Para fins de nomeação, será utilizada a orientação descrita no **Anexo II**, após observados os percentuais reservados para os candidatos que se declaram afro-brasileiros e para as pessoas com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

deficiência, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, conforme estabelecem os **itens 6 e 7** deste Edital.

- 5.5. A aprovação no Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva assegura apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Londrina, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 6.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas investidas/preenchidas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 6.2. Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme orientação descrita no **Anexo II**. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Concurso Público.
- 6.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 6.4. O candidato afro-brasileiro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952 de 25 de novembro de 2013.
- 6.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 6.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, esta será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.7. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital; caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 6.8. Se aprovados, os 250 (duzentos e cinquenta) primeiros candidatos identificados conforme o **subitem 8.30**, que se autodeclararam afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 6.9. O edital de convocação, com horário e local para entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado às **17h do dia 27 de janeiro de 2023** e as entrevistas previstas para serem realizadas nos **dias 04 e 05 de fevereiro de 2023**.
- 6.10. O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou afro-brasileiro está previsto para às **17h do dia 06 de fevereiro de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 6.11. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso por meio de formulário *on-line* no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de divulgação do edital que trata o **subitem 6.10**, nos termos do **item 13** deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 6.12. O edital de convalidação final será publicado até as **17h do dia 13 de fevereiro de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 6.13. Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, a inscrição será excluída da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.14. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.15. Os candidatos afro-brasileiros aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Súmula nº 377 do STJ e pela Lei Municipal nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas no cargo.
- 7.2. Conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.928/1992, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas no cargo neste Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com a deficiência.
- 7.3. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, conforme orientação descrita no **subitem 5.4** deste Edital.
- 7.4. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos neste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo. Caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência.
- 7.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos.
- 7.6. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
- 7.7. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 7.8. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.9. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas aos afro-brasileiros, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 7.10. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.11. Durante o período de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá enviar para o e-mail concurso.pebu02@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "LAUDO PCD", o atestado/laudo médico datado de no máximo em até 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, devidamente assinado por especialista na área da deficiência, devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: **(Item 7.11 com redação alterada pelo Edital nº 189/2022 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4780, de 28.11.2022)**
- Número do RG e nome completo do candidato, sem abreviações;
 - a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
 - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, além do CID, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital;
 - no caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.
- 7.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição, a inscrição será excluída da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.13. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Concurso Público, não gerando direito a nomeação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 7.13.1. O resultado da análise da qual trata o **subitem 7.13**, será divulgado às **17h do dia 23 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 7.14. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso por meio de formulário *on-line* no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de divulgação do edital que trata o **subitem 7.13.1**, nos termos do **item 13** deste edital.
- 7.15. O edital de convalidação final será publicado até as **17h do dia 06 de fevereiro de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 7.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer etapa deste Concurso Público, ainda que após a sua nomeação, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.18. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Concurso Público.
- 7.19. Os candidatos, quando da eventual convocação para investidura, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Londrina-PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições plenas do cargo na qual se inscreveu, podendo perder o direito à nomeação o candidato que for considerado inapto para o exercício pleno da função.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, dividida em 2 (duas) partes, sendo: Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia), Conhecimentos Específicos e Legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 8.2. A aplicação será na cidade de Londrina no **dia 15 de janeiro de 2023**, nos locais indicados no Cartão Informativo dos candidatos, conforme **subitem 3.10**.
- 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 8.4**. Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 14h**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.
- 8.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:
 - a) Carteira de Identidade Civil (RG);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
 - c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteira Profissional com foto;
 - f) Certificado de Reservista com foto;
 - g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.
- 8.4.1. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no **subitem 8.4**, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.
- 8.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.
- 8.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação.
- 8.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.
- 8.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Concurso Público, bem como, livros, régua de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.
- 8.9. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 8.8**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 8.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 8.11. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 8.12. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 8.8 a 8.10**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- deste Edital, será excluído do Concurso Público.
- 8.13. A duração das provas será de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha Definitiva da Prova Discursiva. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 8.14. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 8.18 e 8.19**.
- 8.15. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da Prova Discursiva.
- 8.15.1. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva e a Folha de rascunho da Prova Discursiva, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
- 8.15.2. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 8.16. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.
- 8.17. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação das provas objetivas.
- 8.18. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail concurso.pebu02@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato. **(Item 8.18 com redação alterada pelo Edital nº 204/2022 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4794, de 15.12.2022)**
- 8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail concurso.pebu02@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas." **(Item 8.19 com redação alterada pelo Edital nº 204/2022 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4794, de 15.12.2022)**
- 8.20. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 8.18 e 8.19**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s), na forma de *upload*, não esteja(m) legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.
- 8.21. As solicitações descritas nos **subitens 8.18 e 8.19** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.
- 8.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Tecnologia	5
Legislação Nacional Básica	10
Conhecimentos Específicos	15
Total de Questões	50

- 8.23. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.
- 8.24. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção das provas, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 8.25. As respostas às questões objetivas da prova, lançadas no Cartão-Resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.27. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 8.28. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios:
- a) Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.
- 8.29. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o **subitem 8.28**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS MÁXIMOS
Língua Portuguesa	n° de acertos x peso 1,0	10
Matemática	n° de acertos x peso 1,0	10
Tecnologia	n° de acertos x peso 1,0	5
Legislação Nacional Básica	n° de acertos x peso 1,5	15
Conhecimentos Específicos	n° de acertos x peso 2,0	30
Total de Pontos da Prova Objetiva		70

- 8.30. O edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, será divulgado às **17h do dia 27 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br. Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 8.28**, com observância do disposto no **subitem 1.8**.
- 8.31. Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 8.30**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.
- 8.32. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 8.28**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 8.33. O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados a partir das **21h do dia 15 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 8.33.1. A partir da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso nos termos do **item 13** deste edital.
- 8.33.2. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
- 8.33.3. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos às **17h do dia 26 de janeiro de 2023**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.
- 8.33.4. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo.
- 8.33.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

9. DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1. A Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, contendo 1 (uma) questão, de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo de 30 (trinta) linhas, que consistirá na produção de texto dissertativo-argumentativo, envolvendo uma situação didática que será avaliada conforme os seguintes critérios:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico	7
Pertinência da exposição relativa ao conteúdo programático proposto	5
Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	5
Utilização adequada da Língua Portuguesa. Observância das normas de ortografia, gramática, pontuação, concordância, coesão e coerência	3
Pontuação Máxima	20

- 9.2. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, e pontuação mínima para aprovação de 10 (dez) pontos.
- 9.3. Será considerada para a correção somente a resposta produzida a caneta e na Folha definitiva da Prova Discursiva. O rascunho da Prova Discursiva não será considerado sob qualquer hipótese.
- 9.4. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos primeiros 300 (trezentos) candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos na Prova Objetiva, sendo: 254 (duzentos e cinquenta e quatro) candidatos da ampla concorrência, 30 (trinta) candidatos afro-brasileiros e 16 (dezesesseis) candidatos pessoas com deficiência.
- 9.4.1. No caso de não haver número suficiente de candidatos afro-brasileiros e/ou com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõem a ampla



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- concorrência.
- 9.4.2. No caso de haver candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência aprovados entre os 254 (duzentos e cinquenta e quatro) candidatos na ampla concorrência, serão incluídos os próximos candidatos aprovados pelas respectivas reservas de vagas.
- 9.4.3. Caso o candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência tenha sido classificado dentre os 254 (duzentos e cinquenta e quatro) candidatos na ampla concorrência, conforme **subitem 9.4.2**, a opção de vaga convalidada, permanece para fins de eventual convocação.
- 9.5. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último convocado classificado, nos termos do **subitem 9.4**, também terão suas Provas Discursivas corrigidas.
- 9.6. A pontuação provisória obtida pelos candidatos na Prova Discursiva, será publicada no **às 17h dia 14 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br. Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitens 9.1 e 9.2**.
- 9.6.1. As respostas produzidas pelos candidatos serão escaneadas e disponibilizadas para consulta eletrônica no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.
- 9.7. Para a Prova Discursiva, serão admitidos recursos quanto à pontuação obtida, desde que devidamente fundamentados conforme **subitem 13**.
- 9.8. O resultado será dado a conhecer mediante publicação do edital da pontuação definitiva da Prova Discursiva, **às 17h do dia 03 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Londrina, no dia **15 de janeiro de 2023**, das **14h às 14h30min**.
- 10.1.1. Os envelopes, "padrão A4" de qualquer cor, lacrados contendo as cópias dos documentos serão recolhidos pelos fiscais de sala, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, conforme estipulado no Cartão Informativo de Candidato.
- 10.2. O tempo destinado ao recolhimento dos títulos, conforme **subitem 10.1**, não será computado para efeito de integralização do tempo da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.
- 10.3. **Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, ou cópias aptas à autenticação digital, quando for o caso, legíveis, e em bom estado de conservação.
- 10.4. Os fiscais de sala receberão os **envelopes lacrados** com a(s) cópia(s) do(s) documento(s), para posterior análise da Banca Examinadora.
- 10.5. O candidato deverá acondicionar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) devendo, ainda, **numerar e rubricar** a(s) cópia(s), na seguinte ordem:
- do menor para o maior nível de escolaridade dentre os títulos;
 - cronológica, do mais antigo para o mais recente, respeitando-se o **subitem "a"**.
- 10.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a impressão personalizada do Protocolo Entrega de Títulos que estará disponível em seu comprovante de inscrição, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, e colar no envelope lacrado;
- 10.6.1. O comprovante de inscrição consta agregado ao Protocolo Entrega de Títulos do candidato, podendo ser acessado a qualquer momento.
- 10.6.2. O **Anexo VI** deste edital é apenas modelo.
- 10.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulado para sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 10.8. No ato da entrega do envelope lacrado contendo as cópias dos títulos, será fornecido ao candidato o comprovante de recebimento do envelope. A(s) cópia(s) de documento(s) entregue(s) não será(ão) devolvida(s) em hipótese alguma.
- 10.9. O fiscal de sala fará somente o recolhimento do envelope lacrado, não podendo, em hipótese alguma, lacrar o envelope ou conferir a autenticidade ou avaliar a pertinência do(s) documento(s).
- 10.10. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 10.11. Serão analisados os Títulos dos primeiros 300 (trezentos) candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos na Prova Objetiva, conforme quantitativos dispostos no **subitem 9.4**.
- 10.12. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último candidato convocado, nos termos do **subitem 9.4**, terão os seus títulos analisados.
- 10.13. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva, conforme **subitens 8.28 e 8.29** não terão os títulos analisados.
- 10.14. A Prova de Títulos valerá, no máximo 10 (dez) pontos.
- 10.15. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no quadro do **subitem 10.19**. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu* oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 10.16. Os documentos serão analisados quanto à sua autenticidade durante a validade do Concurso Público, e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.17. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidadas por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 10.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.19. São critérios de avaliação dos títulos:

ORDEM	TÍTULOS (exclusivamente na ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização acompanhada de histórico escolar, na área específica de atuação do cargo/função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas; Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência*	1 por curso	3
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do cargo/função pretendida.	3	3
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo/função pretendida.	4	4
Pontuação Máxima			10 pontos

* Formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 10.20. Caberá à Banca Examinadora a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas editalícias.
- 10.21. O Edital contendo a pontuação provisória da Prova de Títulos obtida pelo candidato, será divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, às **17h do dia 14 de fevereiro de 2023**.
- 10.22. A partir da publicação da pontuação provisória, poderá o candidato, interpor recurso, conforme **item 13**.
- 10.22.1. A partir dessa divulgação, poderá o candidato, interpor recurso, no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, mediante requerimento devidamente justificado em formulário específico.
- 10.22.2. O resultado será dado a conhecer mediante publicação do edital da pontuação definitiva da Prova de Títulos, às **17h do dia 03 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.
- 10.23. O candidato não aprovado na Prova Discursiva, conforme **subitem 9.2**, mesmo obtendo pontuação na Prova de Títulos, estará eliminado do Concurso Público, uma vez que a Prova Discursiva é, também, eliminatória.

11. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1. Encerrada a fase de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Avaliação dos Títulos e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital de Classificação** do Concurso Público, com a relação das notas obtidas pelos candidatos na **Prova Objetiva, Prova Discursiva e na Avaliação dos Títulos Profissionais**, contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados em 3 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, bem como também, **em lista única**, a relação dos candidatos desclassificados, em ordem alfabética, por função, cuja publicação está prevista para **o dia 06 de março de 2023**, no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 11.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias** para apresentar recurso, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 08 de março de 2023**, nos termos do **item 13** deste edital.
- 11.3. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público**, nos termos do **item 14** deste edital.
- 11.4. A classificação final nesta etapa do Concurso Público será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
Professor de Educação Básica/Professor de Educação Física	PF = PO + PD + PT

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; PD: Pontuação obtida na Prova Discursiva e PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos.

- 11.5. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão considerados três casas decimais, desconsiderando-se as demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 12.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - maior pontuação na Prova Discursiva;
 - maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
 - maior pontuação nas questões de Legislação Nacional Básica;
 - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação nas questões de Matemática;
 - maior pontuação nas questões de Tecnologia;
 - maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Poderá o candidato interpor recurso quanto ao resultado: **do pedido de isenção da taxa de inscrição, das inscrições, do resultado da Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, da pontuação provisória da Prova Discursiva, da pontuação provisória da Prova de Títulos e da Classificação Final**, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias contados de sua respectiva publicação**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.
- 13.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Concurso Público, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais no site oficial** da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, aba Concursos Públicos (Prefeitura Municipal de Londrina/Concursos Públicos).
- 13.1.1.1. Excepcionalmente, em virtude da publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva realizado às 22h30min do dia 15 de janeiro de 2023, o período para recurso contra o gabarito provisório, será das 17h do dia 16 de janeiro de 2023 (segunda-feira) até as 17h do dia 18 de janeiro de 2023 (quarta-feira), por meio de formulário on-line que estará disponível mediante acesso próprio do candidato junto ao "Portal do Candidato", no endereço eletrônico: <http://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>. *(Item 13.1.1.1 com redação acrescida pelo Edital nº 018/2023 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4819, de 16.01.2023)*
- 13.1.2. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data de publicação do edital no endereço eletrônico.
- 13.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 13.3. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, ou outra forma de envio não especificada neste edital, não serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

admitidos nem analisados.

- 13.4. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada etapa.
- 13.5. Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Examinadora/Julgadora de acordo com os critérios estabelecidos neste edital a cada fase prevista, sendo os seus resultados dados a conhecer mediante publicação de edital específico. A resposta do recurso estará à disposição do recorrente para acesso individualizado, no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos> após a publicação do edital no site oficial da Prefeitura de Londrina. *(Item 13.5 com redação alterada pelo Edital nº 204/2022 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4794, de 15.12.2022)*
- 13.6. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos. *(Item 13.6 com redação acrescida pelo Edital nº 204/2022 - DDH/SMRH, publicado no Jornal Oficial nº 4794, de 15.12.2022)*

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O resultado será dado a conhecer mediante publicação do edital de homologação **às 17h do dia 10 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 14.2. Divulgadas as notas e classificação, decididos os recursos porventura interpostos e publicado o gabarito definitivo das provas, o Resultado Final do Concurso Público será Homologado, conforme previsto no **subitem 1.8**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, cuja publicação está prevista para o dia **10 de março de 2023**.
- 14.3. Da aptidão Admissional (Exames/Avaliações Clínicas):
 - 14.3.1. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para investidura, deverão comparecer na Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Londrina, munidos de documento oficial de identidade utilizado na inscrição, para serem submetidos à Avaliação Clínica, conforme Portaria Municipal nº 1219, de 29 de julho de 2020, suas alterações ou norma substitutiva.
 - 14.3.2. Os candidatos deverão apresentar no momento da perícia, **os quais serão realizados a expensas dos mesmos**, os exames médicos e avaliações clínicas, conforme o **Anexo V**.
 - 14.3.3. A candidata gestante não fará os exames de Raio X, constantes no **Anexo V**, ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal e da mulher grávida, devendo, em substituição ao referido exame, apresentar laudo emitido por médico especialista em ortopedia, acompanhado de atestado de seu médico assistente, informando o tempo de gestação em que se encontra.
 - 14.3.4. A candidata lactante poderá aguardar no mínimo 30 (trinta) dias, e até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, para realizar Exame de Raio X de coluna total, a fim de que no exame não sejam detectadas alterações temporárias decorridas da gestação.
 - a) A comprovação do tempo a que se refere o **subitem 14.3.4**, dar-se-á mediante apresentação de certidão de nascimento no ato da perícia.
 - 14.3.5. Serão desclassificados, conforme previsto neste edital, os candidatos que deixarem de apresentar os exames e/ou avaliações complementares exigidos pelo Perito Oficial do Município no prazo estabelecido.
- 14.4. Fica a critério da Administração Pública Municipal, de maneira fundamentada, requerer novos exames, avaliações clínicas ou psicológicas.
 - 14.4.1. A recusa à submissão ao **subitem 14.4** implicará a eliminação do candidato.
- 14.5. Dos requisitos, dos documentos para investidura no cargo e da nomeação e posse:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 14.5.1. São requisitos para a investidura no cargo, que se inicia na Etapa Admissional:
- Aprovação e classificação do candidato na Etapa do Concurso Público de que trata o presente Edital;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (§ 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada na etapa de Aptidão admissional pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
 - Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da nomeação ou determinado no respectivo edital de convocação;
 - Ter concluído a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme **subitem 2.4** deste Edital.
- 14.6. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Londrina obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade do Concurso Público, para apresentarem a documentação necessária à admissão.
- 14.7. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, pressupõe a desistência de seu direito à vaga, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público.
- 14.8. O candidato que, convocado para o aceite da vaga, recusar, deixar de assumir a vaga, ou não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação, conforme as condições deste Edital, será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 14.9. Os candidatos convocados realizarão a Etapa Admissional, nos termos do **item 1.3.2 e Anexo V**.
- 14.10. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização dos Exames/Avaliações Clínicas, na Etapa Admissional, ou que não se sujeitarem a sua realização, serão desclassificados.
- 14.11. Os documentos necessários para a nomeação dispostos no **Anexo VII** deste Edital.
- 14.11.1. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria de Recursos Humanos.
- 14.11.2. A Prefeitura Municipal de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato.
- 14.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá - no ato de posse - adequar-se ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Federal de 1988, informando à Prefeitura Municipal de Londrina essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

- 14.12.1. A compatibilidade de horários que dispõe o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 será balizada pelo horário de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, sendo que, o candidato será alocado conforme necessidade do município, no período das 7h às 13h ou das 12h às 18h.
- 14.13. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação, ou ainda daqueles documentos que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo, implicando a sua eliminação do Concurso Público.
- 14.14. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis.
- 14.15. Para demais esclarecimentos sobre a documentação exigida para a admissão, acesse o *site* oficial da Prefeitura de Londrina, www.londrina.pr.gov.br > Concursos e Testes Seletivos > Prefeitura do Município > Página do Candidato.
- 14.16. A nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público dar-se-á com observância da ordem de classificação homologada e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, segundo a demanda de provimento das vagas disponíveis para o cargo objeto deste Edital.
- 14.17. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado para nomeação que não comparecer no prazo estipulado pelo edital de convocação e/ou que não apresentar a documentação comprobatória necessária para a investidura do cargo e/ou não se apresentar para tomar posse, observado o prazo legal fixado no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- 14.18. O candidato investido no cargo de Professor de Educação Básica somente adquirirá estabilidade no serviço público após cumprimento e aprovação no estágio probatório, se comprovado o desempenho suficiente no pleno exercício do cargo, de acordo com a legislação vigente e regulamentação específica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso Público, normatizados por este edital que serão divulgados no endereço www.londrina.pr.gov.br.
 - 15.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Concurso Público, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público, em especial às eventuais convocações, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 15.2. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que em qualquer das provas:
 - a) Utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
 - b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
 - c) Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as provas;
 - d) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processo ilícito na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

realização das mesmas.

- 15.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital, implicará a nulidade da aprovação, da classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 15.4. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas ou etapas deste Concurso Público, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática.
- 15.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação do candidato no Concurso, valendo para esse fim as publicações no órgão oficial do Município.
- 15.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 15.7. Todos os prazos fixados neste edital correrão a partir da data de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, exceto o prazo estabelecido no **subitem 15.12**.
- 15.8. O descumprimento de quaisquer das instruções deste edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 15.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e aos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.
- 15.10. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Londrina, para o e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Londrina.
- 15.11. Compete ao Prefeito do Município de Londrina homologar o resultado final do Concurso Público.
- 15.12. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de Homologação do Resultado Final, no Jornal Oficial do Município de Londrina, sendo prorrogável por 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Londrina.
- 15.13. Caberá à Prefeitura Municipal de Londrina a Prestação de Contas ao TCE - PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e quando necessário, pela Secretaria Municipal de Educação naquilo que lhes couber.
- 15.15. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Das Atribuições do Cargo;

Anexo II - Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência;

Anexo III - Laudo Médico Reserva para Pessoa com Deficiência;

Anexo IV - Conteúdo Programático;

Anexo V - Dos Exames Médicos / Avaliações Clínicas;

Anexo VI - Modelo de Protocolo títulos;

Anexo VII - Dos documentos para Investidura.

Londrina, 14 de novembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

Assinado via processo SEI

Julliana Faggion Bellusci
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Assinado via processo SEI

Wagner Aparecido Pereira
**Diretor de Desenvolvimento Humano
(em exercício)**